

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás CEP 72.920-000 CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI nº 617/99

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.000"

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA de Alexânia, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 2.000, composto pelas receitas e despesas do tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

ť	30	0	E1-	ГА	C	0	C	D	ER	IT	FS	
-	< ┣━	٠.		1 44	-	4 -4	11-0				-	

Receita Tributária	R\$	997.000,00
Receita de Contribuições	R\$	58.000,00
Receita Patrimonial	R\$	103.000,00
Receita Agropecuária	R\$	116.000,00
Receita Industrial	R\$	58.000,00
Receita de Serviços	R\$	58.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.420.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	260.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	R\$	9.070.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	280.000,00
Transferências de Capital	R\$	300.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	150.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$	930.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	10.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	536.150,00
02 – PODER JUDICIÁRIO	R\$	0,00
03 - PODER EXECUTIVO	R\$	9.274.440,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	189.410,00
TOTAL GERAL	R\$	10.000.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

01 - LEGISLATIVA	R\$	536.150,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	831.570,00
04 - AGRICULTURA	R\$	363.340,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$	309.080,00
06 - DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA	R\$	179.640,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	3.318.960,00
09 - ENERGIA E REC. MINERAIS	R\$	128.270,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	962.680,00
11 - INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	R\$	145.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	1.104.150,00
15 – ASSISTÊNCIA É PREVIDÊNCIA	R\$	877.480,00
16 - TRANSPORTE	R\$	1.054.270,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	189.410,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.	R\$	10.000.000,00

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	536.150,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	192.790,00
03.00 - SECRET. ADMINISTRAÇÃO	R\$	319.410,00
04.00 - SETOR DE FINANÇAS	R\$	319.370,00
05.00 - SETOR AGROPECUÁRIO	R\$	363.340,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

06.00 - SETOR DE COMUNICAÇÕES	R\$	309.080,00
07.00 - SETOR DE SEG. PÚBLICA	R\$	179.640,00
08.00 - SECRET. DE ÉDUC. E CULTURA	R\$	3.318.960,00
09.00 - SETOR ENERG. ELÉTR. REC. MIN.	R\$	128.270,00
10.00 - SECRET. OBRAS SERV. URBAN	R\$	962.680,00
11.00 - SETOR DE IND. E TURISMO	R\$	145.000,00
12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.104.150,00
13.00 - SECRET. ASSIST. SOCIAL	R\$	877.480,00
14.00 - SETOR DE TRANSPORTE	R\$	1.054.270,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	189.410,00
TOTAL DA DECDECA DOD UNIDADES ODCAN	PAITAMIAO F	40 000 000 00

TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS R\$ 10.000.000,00 Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7° inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de I.964 e artigo 21 da lei Municipal nº 591, de 06 de julho de 1.999, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, projetos e/ou Atividades, não podendo, em nenhuma hipótese, alterar o valor global da presente Lei específica que o determine.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal, bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.999.



PREFEITURA MUCHORALICE ALEXANIA

BENDER OF THE PARK OF SERVICE OF THE REPORT OF THE PARK OF THE PAR

	THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR
148 000,00	
00.0 CARD #	M 00 - DET ON DE TONNENDETE

OUTAL DA DESERVA DA SA CONTRACTOR DE SERVA DE ACESTA A CAMPO

Pagosa i de La Federni el 4 20 de 10 de março de 108 a esta de mais de 60% en 10 de 10 de

è tequi atti propriet retroi di se è cerre, e di cerre di cerre di conditto di

Art. 65 - Flore a Poder Elleration inject acommodic a commodic mediate. An additional medidas andessidas pare gampatic trop as be are even a resultaro (a etitlo) de flavoria finalizada in

Art. 7º - Esta : o arturo em vego en dada do 1º inserioral d**a** jarando. 2 800. ravecerias estimados en estários

13.15

Caldregle also Prefetto Previous de Abrahama, Estado de Caldregle ano 25 de como de co